



Ofício nº 085 /2023

Queimada Nova-Piauí, 06 de novembro de 2023.

Ao Exmo.

Presidente da Câmara de Vereadores de Queimada Nova-Piauí

Sr. GILMAR MACÊDO DE ANDRADE

Cumprimentando-o, venho encaminhar o anexo Projeto de Lei que “Abre Crédito Adicional Especial e Suplementar de dotação no orçamento vigente e dá outras providências”, a fim de ser submetido à apreciação por essa augusta Casa Legislativa.

Atenciosamente,

Raimundo Júlio Coelho
Prefeito Municipal



Projeto de Lei Nº. 024/2023.

Ementa: “Abre Crédito Adicional Especial e Suplementar de dotação no orçamento vigente e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Queimada Nova, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, submete à deliberação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 88.904,25 (oitenta e oito mil, novecentos e quatro reais e vinte e cinco centavos), na forma assim descrita:

02	23	01	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo		
769	13.392.1006.2250.0000	Manutenção de Programas Culturais e Turísticos	25.631,10		
	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPOR	F.R.: 1 716 00		
	716	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura			
	999 000	Não se aplica			
770	13.392.1006.2250.0000	Manutenção de Programas Culturais e Turísticos	5.405,38		
	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	F.R.: 1 715 00		
	715	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual			
	999 000	Não se aplica			
771	13.392.1006.2250.0000	Manutenção de Programas Culturais e Turísticos	57.867,77		
	3.3.90.45.00	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	F.R.: 1 715 00		
	715	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual			
	999 000	Não se aplica			

Art. 2º - Os créditos abertos na forma do art. 1º serão cobertos com excesso de arrecadação de recursos do Ministério da Cultura através da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, denominada Lei Paulo Gustavo;

Art. 3º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 913.599,75 (novecentos e treze mil, quinhentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos), na forma assim descrita:

02	25	01	Secretaria de Desenvolvimento Rural, Rec Hídricos e Meio Amb		
670	15.451.1007.1142.0000	Construção, Recuperação e Revitalização de Praças e Lograd	886.839,28		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 700 00		
	700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União			
	999 000	Não se aplica			
753	15.451.1007.1142.0000	Construção, Recuperação e Revitalização de Praças e Lograd	26.760,47		
	4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 700 00		
	700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União			
	999 000	Não se aplica			

Art. 4º - Os créditos suplementados na forma do art. 3º serão cobertos com excesso de arrecadação de recursos do Governo Federal através da CODEVASF;

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à readequação na Lei Municipal nº 235 de 07 de dezembro de 2022 – Revisão do Plano Plurianual - PPA e na Lei Municipal nº 231 de 20 de outubro de 2022 - Lei de

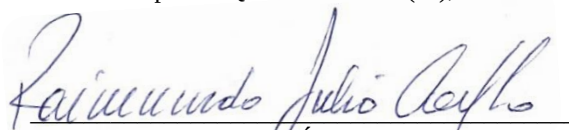


Diretrizes Orçamentária – LDO.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar anulações e suplementações, por meio de decreto, caso as dotações da presente Lei tornem-se insuficientes;

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimada Nova (PI), 06 de novembro de 2023.



RAIMUNDO JÚLIO COELHO
Prefeito Municipal



Mensagem nº 005/2023 do Projeto de Lei nº 024/2023.

Queimada Nova (PI), 06 de novembro de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Demais pares,

Temos a satisfação de encaminhar a essa Augusta Casa, para apreciação do Egrégio Plenário, o presente Projeto de Lei que trata de alteração no Orçamento na abertura de crédito adicional suplementar e especial.

O crédito adicional especial trata-se em atender as condições orçamentárias, necessárias para possibilitar a aplicação de recursos recebidos através da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, denominada Lei Paulo Gustavo, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19. Regulamentada pelo Decreto nº 11.525/23, de 11 de maio de 2023, que trata do apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios.

O Crédito adiciona suplementar são recursos destinados a investimentos na pavimentação de vias públicas e são originários das transferências de convênios com a Companhia de Desenvolvidos dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF.

Desta forma, solicitamos que o presente projeto seja apreciado em Regime de Urgência Urgentíssima, considerando a necessidade do cumprimento dos atos normativos.

Na expectativa de contar com o apoio de Vossa Excelência, bem como, da aprovação de seus ilustres pares, renovo protestos de elevado apreço e consideração.

Raimundo Júlio Coelho
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo
Gilmar Macedo de Andrade
Presidente
Câmara de Vereadores do Município